LEI Nº 1.662 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1999.

"Trata da inclusão do ensino sobre a Lei de Trânsito nos currículos de 1º grau da Rede Pública Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA , E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Cabe ao Poder Executivo determinar a inclusão do ensino sobre Leis de Trânsito , nos currículos escolares do 1º grau da Rede Pública Municipal.

ART. 2º - O Conselho Municipal de Educação orientará e fiscalizará os conteúdos programáticos a serem ministradas nas disciplinas em que será aplicada a matéria objeto desta Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira ,
Em , 05 de Novembro de 1999.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal